



**ESTADO do RIO GRANDE do SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL de JACUTINGA**  
Rua Antonio Felini,s/n - CEP:99730.000 - CNPJ:87.613.394/0001-31  
Cidades irmãs: *JACUTINGA/RS/BR* e *PEDEROBBA/TV/IT*



## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos para apreciação regimental Projeto de Lei nº 3154/2017, que autoriza abertura de crédito especial para custeio de despesas com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Para conhecimento dos nobres Vereadores, o Município possui um passivo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o CIRAU, e por acordo em assembléia, foi definido que os Municípios que aderirem ao acordo proposto pelo CIRAU, gozam de um desconto de 50%.

Assim, estamos submetendo a presente Lei para que o Município possa liquidar o débito, usufruindo desse desconto e habilitar o Município para os serviços que passarão a ser oferecidos pelo Consórcio, que está em fase final de reestruturação, evitando assim, cobrança via judicial, que acarretaria em despesas extras.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BORDIN**

Prefeito Municipal



**ESTADO do RIO GRANDE do SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL de JACUTINGA**  
Rua Antonio Felini,s/n - CEP:99730.000 - CNPJ:87.613.394/0001-31  
Cidades irmãs: **JACUTINGA/RS/BR** e **PEDEROBBA/TV/IT**



PROJETO DE LEI 3154/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, II, 61 IV, da Lei orgânica do Município de Jacutinga,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação a seguir:

O3.01.04.122.00222.147      Manutenção do Consórcio Municipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU  
3.3.71.92.00.00.OO-8089.6      DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 01

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior as reduções orçamentárias a seguir relacionadas:

O3.01.04.122.00222.147      Manutenção do Consórcio Municipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU  
3.3.71.41.00.00.OO-3592.0      CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 01

Art. 3º - Fica autorizado o Município a fazer o pagamento ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data Supra

SALETE SANGALLI LUFT  
Secretário da Administração